

TERMO DE REFERÊNCIA nº 13/2025

RM 990/2025

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para serviço contínuo de avaliação psicológica, sob demanda, por meio de testes e outros instrumentos psicológicos pertinentes, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, para concessão e renovação de porte de arma de fogo, acompanhada da elaboração de laudos conclusivos individuais quanto à aptidão para porte de arma de fogo dos servidores da Guarda Civil Municipal (GCM), da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP, de São Leopoldo/RS.

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

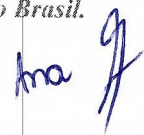
Item	Descrição	Quant.	Valor Médio
01	Serviço de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo para fins de concessão ou renovação do porte de arma de fogo.	150	R\$ 242,91

2.1 As atividades respeitarão as exigências advindas das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP, quanto ao aspecto do porte de arma da Guarda Civil Municipal, visando à avaliação e compreensão psicológica deste servidor;

2.2 A avaliação está basicamente, assim dividida: entrevista coletiva, aplicação de bateria de testes psicológicos e entrevista individual;

2.3 Realização de entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

3) **DA JUSTIFICATIVA:** A manutenção do porte de arma dos servidores da Guarda Civil Municipal apresenta-se como uma ação prioritária a ser executada, sendo imprescindível no processo de melhoria da proteção e redução de riscos, tanto do servidor quanto da população em geral. A diminuição de riscos envolve uma combinação de diversas ações institucionais, entre elas o aparelhamento adequado dos servidores envolvidos nas atividades de proteção e segurança, destacando-se neste caso o uso de armas de fogo. A manutenção e a renovação do porte de arma para os servidores da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo constituem medidas estratégicas indispensáveis para assegurar a proteção dos agentes e da população. Conforme determina o artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), a avaliação psicológica é obrigatória para a concessão, manutenção e renovação do porte de arma de fogo. Essa exigência legal visa assegurar que apenas profissionais devidamente avaliados, capacitados e aptos possam portar armas, evitando riscos significativos à segurança pública e à integridade da corporação. Para garantir o cumprimento rigoroso dessa obrigação, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, que não apenas possua a expertise necessária para a aplicação de testes e instrumentos psicológicos específicos, mas que também seja credenciada pela Polícia Federal (PF). Essa credencial confirma que a empresa atende a todos os requisitos legais e normativos, proporcionando um respaldo adicional de conformidade e segurança ao processo de avaliação. A ausência de uma avaliação criteriosa e a concessão do porte de arma a profissionais sem a devida capacitação podem comprometer gravemente os níveis de segurança, elevando os riscos operacionais e impactando negativamente tanto os agentes quanto a comunidade atendida. Assim, o investimento na contratação de uma empresa especializada e credenciada pela PF é fundamental para assegurar que os

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

ma 97

procedimentos adotados sejam os mais rigorosos e eficazes, garantindo a integridade das ações e o fortalecimento da segurança institucional. A norma que estabelece a exigência de avaliação psicológica a cada dois anos para que os guardas municipais mantenham a porta institucional de arma de fogo é a Resolução CFP 01/2022, emitida pelo Conselho Federal de Psicologia. Esta resolução regula a avaliação psicológica para a concessão de registro e porta de arma de fogo e determina que o laudo psicológico tenha validade máxima de dois anos a partir da data de sua emissão. Assim, para que os guardas municipais continuem aptos ao porte de arma, é necessário realizar uma nova avaliação psicológica bianualmente. Por que a Resolução CFP 01/2022? A exigência de avaliação a cada dois anos não está especificamente especificada nas leis ou decretos federais como uma obrigação exclusiva para guardas municipais. No entanto, a Resolução CFP 01/2022 fixa a validade do laudo psicológico em dois anos. Como a porta de arma depende de um laudo psicológico válido, os guardas municipais devem se submeter a essa avaliação bienal para cumprir as exigências legais e manter a exclusão psicológica necessária ao exercício de suas funções armadas.

4) FUNDAMENTO LEGAL: A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.470 /2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso. Conforme Resolução CFP 01/2022, emitida pelo Conselho Federal de Psicologia.

5) VALOR ESTIMADO: Para estimar o preço da presente compra, em atendimento ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas as seguintes consultas:

- a) Conforme § 1º inciso I – Portal de Compras Públicas – Dispensa Eletrônica nº 176/2024 – Prefeitura Municipal de Palhoça – Valor unitário do serviço R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

b) Conforme § 1º inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública - Ata de Registro de Preços nº 018/2024 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Valor unitário do serviço R\$ 183,73 (cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos);

c) Conforme § 1º inciso IV - Pesquisa direta com fornecedor - Med Soluções e Serviços - Valor unitário do serviço R\$ 200,00 (duzentos reais).

Considerando a média dos orçamentos, tem - se o valor total anual da contratação estimado em R\$ 36.436,50 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para aquisição deste serviço.

6) PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Quant	Descrição	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03	Valor Médio unitário R\$	Valor Total Médio R\$
01	150	Serviço de avaliação psicológica e emissão do respectivo laudo para fins de concessão ou renovação do porte de arma de fogo.	R\$ 345,00	R\$ 183,73	R\$ 200,00	R\$ 242,91	R\$ 36.436,50

7) RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 15 - Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Comunitária

Unidade 08 - Diretoria da Guarda Civil Municipal

2406 - Manutenção da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da GCM

Dotação - 1160

Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso - 1500.00000000

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

8) DO LOCAL DA ENTREGA:

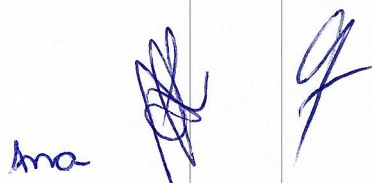
A CONTRATADA ficará responsável por disponibilizar local adequado e em conformidade à legislação vigente para realização dos serviços que fazem parte do objeto desta contratação.

9) PRAZO DE ENTREGA:

Os serviços prestados de aplicação dos testes psicológicos serão conforme cronograma acordado com o Gestor, após a emissão do empenho.

10) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogável mediante justificativa apresentada.

11) DO PAGAMENTO: O pagamento do valor do objeto ora contratado será feito pelo município mediante a apresentação, pela contratada, além da Nota Fiscal, de cópias das CNDs (Certidão Negativa de Débitos) referentes à dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista. Dita fatura deverá estar devidamente atestada pelo gestor e fiscal designado pela secretaria e pelo secretário responsável. Na Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá constar o número do empenho, o número da Licitação, número do Contrato, identificação do contratante e dados bancários do contratado. Os documentos seguirão um fluxo administrativo de conferência e atestes, e somente após este fluxo serão encaminhados para o pagamento, pois os mesmos deverão estar completos e em condições legais para tanto. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da contratante, trazendo o número do empenho e do processo a que este se refere, conforme segue:



São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



SEMUSP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Contrato nº: _____/_____

O pagamento à contratada se dará após a conferência e liquidação da Nota Fiscal, pelo Departamento de Despesa Pública e conforme cronograma de pagamento estabelecido pela Secretaria da Fazenda Municipal.

12) DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia.

13) FISCAL DO CONTRATO: Para a fiscalização do contrato, fica indicada a servidora Ana Paula Bohnert de Mello Soares, matrícula 87701, Coordenadora Administrativa da EFAG, contato através do e-mail ana.mello@saoleopoldo.rs.gov.br ou do número 51 2200.0634.

14) GESTOR DO CONTRATO: Como gestor do contrato, fica indicado o servidor Anderson Souza Dufau, matrícula nº 83979, cargo Diretor de Planejamento Estratégico, Email: anderson.dufau@saoleopoldo.rs.gov.br, Telefone (51) 2200.0623.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 -- Centro -- CEP 93010-010
(51) 2200-0201

7
ma

15) DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

15.1 A empresa deverá apresentar no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

15.2 Declaração indicando quem será o responsável técnico pela execução do serviço;

15.3 Com referência ao Responsável Técnico devem-se apresentar, ainda, os seguintes documentos: Diploma de graduação em psicologia, Carteira Profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia; Curriculum Vitae; Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade; Comprovante de credenciamento junto à Polícia Federal, para realização de avaliação psicológica para concessão de porte de arma de fogo.

16) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, como forma de comprovar a qualificação da empresa para realizar o serviço.

17) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

18) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

18.2 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao preço contratado e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

18.3 Encaminhar lista dos servidores a serem avaliados;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

97
tra



18.4 Informar à contratada, em tempo hábil, qualquer alteração do cronograma de aplicação dos testes psicológicos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar todos os serviços em conformidade ao presente Termo de Referência;

19.2 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

19.3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e e-mail para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;

19.4 Consultar o Gestor do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto do contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

19.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMUSP relativamente ao objeto do contrato;

19.6 Manter, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, os materiais das avaliações psicológicas realizadas;

19.7 Providenciar, às suas expensas, local adequado e em conformidade à legislação vigente para realização das entrevistas individuais e coletivas em um raio de 50km/h;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Ana
[Assinatura]

19.8 Providenciar e adquirir, às suas expensas, todos os formulários e materiais de expediente necessários à completa realização dos testes.

19.9 Entregar laudos psicológicos conclusivos, sendo um laudo por servidor avaliado, ao Comando da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aplicação dos testes e demais instrumentos de avaliação.

20) DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Leopoldo - RS para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÕES ENTRE CONTRATADA E HABILIDADE E A ADMINISTRAÇÃO: Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), quando realizadas pelo gestor do contrato e/ou fiscal do contrato.

São Leopoldo, 03 de abril de 2025.


Anderson S. Dufau
Diretor de
Planejamento Estratégico
GCM-SL - Matr. 083979

ANDERSON SOUZA DUFAU
Diretor de Planejamento Estratégico
Gestor do Contrato
SEMUSP


ANA PAULA BOHNERT DE MELLO SOARES
Coordenadora Administrativa da EFAG
Fiscal do Contrato
SEMUSP


ALEXANDRE DA ROSA
Secretário de Segurança e Defesa Comunitária
SEMUSP

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.